



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca
Diretoria de Ensino

Ofício Circular 8/2023 - DIREN/CEFET/RJ

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2023

Aos Srs. Diretores e Gerentes Acadêmicos dos Campi Angra dos Reis, Itaguaí, Maria da Graça, Nova Friburgo, Nova Iguaçu, Petrópolis e Valença.

Aos Chefes do Departamento de Ensino Médio e Técnico e do Departamento de Educação Superior.

Assunto: Atualização das orientações sobre preenchimento do PPA e Relatório

Prezadas e prezados diretores, gerentes acadêmicos e chefes de departamento,

Seguem algumas orientações para preenchimento do **Plano de Trabalho/Plano de Produção Acadêmica e do Relatório**:

1. Em 2023 nosso ano letivo foi realizado integralmente dentro do ano calendário, dessa forma o **PPA 2024** deve informar as atividades planejadas para o ano letivo de 2024 e o **Relatório 2023**, devem informar as ações realizadas exclusivamente no **ANO LETIVO** de 2023.

Os arquivos em anexo são:

- a) **Folha de Rosto - Plano de Trabalho 2024**
- b) **Folha de Rosto - Relatório das atividades realizadas em 2023**

2. **A Planilha de Produtividade** vigente deve ser baixada em <http://www.cefet-rj.br/cppd>

Obs: A planilha disponibilizada pela CCPD já contabiliza as flexibilizações previstas na Resolução 03/2023/CODIR para a carga horária docente mínima em sala de aula estimulada pela portaria MEC 983/2020.

3. **Cabe observar que:**

- a) A planilha de produtividade (**Plano de Trabalho – PT**) deve ser preenchida tanto para o **Relatório** (ano de 2023) como para o **Plano de Trabalho/Produção Acadêmica** (ano de 2024). Em relação **Plano de Trabalho/Produção Acadêmica**, o objetivo é verificar se o/a docente atinge a pontuação mínima exigida pelo seu regime de trabalho (40/20 pontos) e a carga horária docente mínima em sala de aula indicada por lei (Art. 57 da LDB - Lei 9394/96) e portaria 983/2020/MEC. Caso a/o docente não atinja a pontuação mínima estipulada pelo seu regime de trabalho (40/20 pontos), ele/ela deve verificar (junto a coordenação) quais outras atividades podem ser realizadas para que se atinja a pontuação mínima exigida.

b) **Todas as informações que constem no relatório devem possuir comprovação, podendo ser solicitada a qualquer momento no caso de necessidade de verificação interna ou externa;**

4. Este ano, o envio será realizado exclusivamente através de um formulário via Forms e para sucesso no envio, você deve estar logado na sua conta Microsoft institucional do Cefet/RJ.

5. **Prazo de envio do formulário: 06/03/2024.**

Link de acesso ao formulário: <https://forms.office.com/r/k7m4Qd5vMG>

6. Os documentos Plano de Trabalho/Produção Acadêmica e o Relatório de deverão ser assinados digitalmente, via Sougov ou certificado digital pelo docente e pela chefia imediata. A planilha RAD referente ao PPA e ao Relatório deve ser assinada digitalmente pelo docente.

7. Plano de Trabalho e o Relatório são importantes instrumentos de gestão dos Coordenadores de Curso, Gerentes Acadêmicos e Chefes de Departamento. É obrigação da/do docente devolvê-lo totalmente preenchido e assinado no prazo estipulado. **Informamos que este é um dos documentos solicitados quando há denúncias de descumprimento de carga horária e, também, é o solicitado nos processos de auditoria aos quais as instituições públicas são submetidas.**

8. Por último, informamos que, baseados na transparência do serviço público, iremos disponibilizar as informações geradas pelo Forms, no site do Cefet/RJ após o prazo de entrega.

Atenciosamente,

Dayse Haime Pastore

Diretora de Ensino

Documentos Anexados:

- **Anexo #1.** Folha de Rosto-PPA 2024 (anexado em 14/12/2023 08:52:23)
- **Anexo #2.** Folha de Rosto-Relatório 2023 (anexado em 14/12/2023 08:54:23)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Dayse Haime Pastore, DIRETOR - CD3 - DIREN**, em 14/12/2023 08:55:33.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/12/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.cefet-rj.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 22043

Código de Autenticação: ebf7a4081b





**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
CELSO SUCKOW DA FONSECA
Diretoria de Ensino - DIREN**

PLANO DE TRABALHO/PLANO DE PRODUÇÃO ACADÊMICA

ANO LETIVO DE Escolha o ANO.: 1º E 2º SEMESTRES

RESOLUÇÕES Nº 14/2011 e 03/2023 - CODIR

NOME DO DOCENTE: Clique ou toque aqui para inserir o texto.	SLAPE: Digite o nº
REGIME DE TRABALHO: <input type="checkbox"/> 20h <input type="checkbox"/> 40h <input type="checkbox"/> 40h/DE	CARREIRA: <input type="checkbox"/> EBTT <input type="checkbox"/> MS
UNIDADE DE EXERCÍCIO: <input type="checkbox"/> ANGRA DOS REIS <input type="checkbox"/> ITAGUAÍ <input type="checkbox"/> MARACANÃ <input type="checkbox"/> MARIA DA GRAÇA <input type="checkbox"/> NOVA FRIBURGO <input type="checkbox"/> NOVA IGUAÇU <input type="checkbox"/> PETRÓPOLIS <input type="checkbox"/> VALENÇA	
DEP. ACADÊMICO / COORD. DE LOTAÇÃO: Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
ÓRGÃO DE EXERCÍCIO DA FUNÇÃO ADMINISTRATIVA (SE APLICÁVEL): <input type="checkbox"/> sem FG ou CD <input type="checkbox"/> FG (Função Gratificada) <input type="checkbox"/> CD (Cargo de Direção)	

ORIENTAÇÕES:

O Plano de Trabalho / Plano de Produção Acadêmica é anual e deverá ser entregue no final de cada ano letivo, com a previsão das atividades que serão realizadas durante o próximo ano letivo. Na mesma ocasião, também deverá ser entregue o relatório de atividades realizadas face ao Plano de Trabalho do ano anterior.

Preenchimento da tabela:

Este Plano deve ter no máximo 08 (oito) páginas, preenchendo a coluna **Descrição** com as atividades previstas para o ano letivo de referência.

Campo observação: Inserir um relato objetivo.

Documentos que devem ser encaminhados junto a esse relatório:

- Planilha de produtividade (RAD) vigente referente a previsão de atividade para o ano, com todos os campos da RAD sinalizando a situação de "suficiente".

Importante lembrar:

- Para carreira MS, a carga horária mínima de regência (sala de aula) indicada na RAD é estabelecida no Art. 57 da Lei nº 9394/96 e corresponde a 08 (oito) horas (sessenta minutos) semanais, independente do regime de trabalho.
- Para carreira EBTT, a carga horária deve seguir a resolução nº 03/CODIR/2023*;
- Caso algum campo da RAD indique *insuficiente*, o docente deverá justificar em observações.

	Atividade	Descrição
ENSINO	Docência	insera o texto.
	Orientação	insera o texto.
	Outras atividades acadêmicas	insera o texto.
ARTÍSTICAS E PRODUÇÃO INTELLECTUAL	Publicação	insera o texto.
	Projetos de Pesquisa	insera o texto.
	Produção Artística	insera o texto.
ATIVIDADES COMPLEMENTARES	Administração	insera o texto.
	Conselhos, Comitês e Comissões	insera o texto.
	Organização de Eventos	insera o texto.
	Participação em Bancas	insera o texto.
	Projetos	insera o texto.
	Capacitação Docente	insera o texto.
	Formação Continuada	insera o texto.
EXTENSÃO	Publicação em Extensão	insera o texto.
	Projeto de Extensão	insera o texto.
	Atividades de Extensão	insera o texto.
PESQUISA	Produção Científica	insera o texto.
	Projeto de Pesquisa	insera o texto.
	Pareceres	insera o texto.
	Produção Técnica	insera o texto.
	Inovação	insera o texto.

Observação (caso necessário):

Clique ou toque aqui para inserir o texto.
--

Assinatura do docente	Assinatura do chefe imediato SIAPE: Digite o número

*Conforme indicado na Resolução 14/2011 do CODIR, Artigo 6º e §1º:

Art. 6º- Os docentes deverão preencher relatório, ao final de cada ano letivo, no qual indicarão as atividades realizadas face ao Plano de Trabalho. As chefias imediatas dos colegiados competentes farão uma avaliação objetiva das atividades desenvolvidas pelo docente nos termos do RAD, considerando o teor do Plano de Trabalho e deverão reportar o resultado ao docente.

§ 1º- O resultado das avaliações será informado aos docentes e ao órgão colegiado do departamento ou coordenadoria, o qual fará a apreciação dos resultados alcançados no período e poderá definir novas atividades e a ordem de prioridade em que serão atendidas, observados os critérios das normas estabelecidas.

Conforme indicado na Resolução 03/2023 do CODIR, Artigo 9:

Art. 9 o Sobre a composição da carga horária docente de regência de aulas:

I – os docentes em regime de tempo integral (40 horas), não contemplados nos incisos de flexibilização III a V, devem alocar o mínimo de 14 (quatorze) e o máximo de 20 (vinte) horas semanais totais em regência de aulas;

II – os docentes em regime de tempo parcial (20 horas), não contemplados nos incisos de flexibilização III a V, devem alocar o mínimo de 10 (dez) horas e o máximo de 14 (quatorze) horas semanais totais em regência de aulas;

III – para cada hora de regência de aula prevista no Plano de Trabalho (PT) do semestre, o docente poderá programar até 1 (uma) hora adicional, que computará para sua carga horária semanal prevista para o inciso II do artigo 3º (Das atividades de ensino);

IV – a carga horária realizada com atividade de mediação pedagógica computará para as cargas horárias mínimas e máximas previstas em regência de aulas;

V – a carga horária docente em regência de aulas deve ser calculada conforme o Anexo II; VI – a eventual flexibilização da carga horária mínima está estabelecida no Anexo I, em conformidade com os art. 7.6, 7.7 e 7.8 da Portaria MEC nº 983/2020;

VII – o docente poderá acumular as horas de flexibilização previstas no Anexo I em diferentes itens de cada atividade, respeitando o mínimo de 8 (oito) horas semanais totais em regência de aula nos diferentes níveis de ensino;

VIII – as flexibilizações de carga horária mínima e as horas acumuladas de flexibilização de regência de aula apresentadas no Anexo I poderão ser usufruídas pelo requerente desde que não haja disciplinas aderentes à sua formação sem docente vinculado.

Conforme indicado na Resolução 03/2023 do CODIR, Artigos 12 e 13:

Art. 12 O docente deverá apresentar à sua chefia imediata de lotação acadêmica (segundo regulamento para lotação docente do Cefet/RJ) um Plano Individual de Trabalho para cada ano letivo.

I – A chefia imediata deverá aprovar e encaminhar o Plano de Trabalho (PT) aos respectivos gerentes acadêmicos ou ao chefe do DEMET/DEPES.

II – Os gerentes acadêmicos ou o chefe do DEMET/DEPES deverão consolidar as informações e encaminhar para a DIREN.

III – A DIREN receberá todos os Planos de Trabalho (PT) e providenciará a sua publicação conforme legislação vigente.

Art. 13 Ao final de cada semestre letivo, o docente deverá apresentar o Relatório de Atividades (RA), com suas comprovações, à chefia imediata, que homologará ou indicará ajustes em até 30 dias. Em necessitando de ajustes, docentes terão até 15 dias para ajustes e retorno para homologação. Sendo homologado, o RA será encaminhado à GERAC e/ou ao DEPES/DEMET, para consolidação, e enviado à DIREN para publicação, conforme legislação vigente.

Parágrafo único: Caso haja alteração da carga horária do segundo semestre letivo em relação ao previsto no Plano de Trabalho (PT), o docente deverá atualizar esse documento até o final do primeiro semestre. O Relatório de Atividades (RA) será aprovado anualmente.

Links para consulta:

Anexo à Resolução 03/2023 CODIR (regulamentação 983):

<http://cefet-rj.br/attachments/article/7653/anexo%20da%20Resolu%C3%A7%C3%A3o%20n%C2%BA3.pdf>

Anexo à Resolução 06/2022 CODIR (resolução RAD)

<http://cefet-rj.br/attachments/article/6711/07%20-%20Anexo%20Res.%20CEPE%2002-2022%20RAD.pdf>

Página CPPD: <http://www.cefet-rj.br/cppd>

Documento Digitalizado Público

Folha de Rosto-PPA 2024

Assunto: Folha de Rosto-PPA 2024

Assinado por: -

Tipo do Documento: Plano

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Documento Original



**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA
CELSO SUCKOW DA FONSECA
Diretoria de Ensino - DIREN**

**RELATÓRIO REFERENTE ÀS ATIVIDADES PROPOSTAS
NO PLANO DE TRABALHO/PLANO DE PRODUÇÃO ACADÊMICA
ANO LETIVO DE Escolha o ANO.: 1º E 2º SEMESTRES**

RESOLUÇÕES Nº 14/2011 e 03/2023 - CODIR

NOME DO DOCENTE: Clique ou toque aqui para inserir o texto.	SIAPE: Digite o nº
REGIME DE TRABALHO: <input type="checkbox"/> 20h <input type="checkbox"/> 40h <input type="checkbox"/> 40h/DE	CARREIRA: <input type="checkbox"/> EBTT <input type="checkbox"/> MS
UNIDADE DE EXERCÍCIO: <input type="checkbox"/> ANGRA DOS REIS <input type="checkbox"/> ITAGUAÍ <input type="checkbox"/> MARACANÃ <input type="checkbox"/> MARIA DA GRAÇA <input type="checkbox"/> NOVA FRIBURGO <input type="checkbox"/> NOVA IGUAÇU <input type="checkbox"/> PETRÓPOLIS <input type="checkbox"/> VALENÇA	
DEP. ACADÊMICO / COORD. DE LOTAÇÃO: Clique ou toque aqui para inserir o texto.	
ÓRGÃO DE EXERCÍCIO DA FUNÇÃO ADMINISTRATIVA (SE APLICÁVEL): <input type="checkbox"/> sem FG ou CD <input type="checkbox"/> FG (Função Gratificada) <input type="checkbox"/> CD (Cargo de Direção)	

ORIENTAÇÕES:

Preenchimento da tabela:

- Relatório com máximo 08 (oito) páginas, contendo as atividades realizadas durante o 1º e 2º semestres do ano.
- Coluna **PT/PPA ano anterior**: preencher com as atividades previstas no Plano de Trabalho / Plano de Produção Acadêmica.
- Coluna **Realizada/Justificativa**: preencher com "Realizadas" quando as atividades foram cumpridas integralmente ou justificar nos casos de não cumprimento ou quando parcialmente realizadas.
- Campo observação: Inserir um relato objetivo.

Documentos referentes a esse relatório:

- Planilha de produtividade (RAD) vigente referente ao Relatório – **deverá ser anexada junto a entrega desse relatório**.
- Os comprovantes das atividades desenvolvidas – em arquivo único, formato *.pdf – devem ser ordenados de acordo com a sequência da tabela contida neste documento (ENSINO; ATIVIDADES ARTÍSTICAS E PRODUÇÃO INTELECTUAL; ATIVIDADES COMPLEMENTARES; EXTENSÃO; e PESQUISA). O documento único com os comprovantes ficará arquivado sob guarda do docente e deverá ser encaminhado a chefia, quando solicitado.

Importante lembrar:

- Para carreira MS, a carga horária mínima de regência (sala de aula) indicada na RAD é estabelecida no Art. 57 da Lei nº 9394/96 e corresponde a 08 (oito) horas (sessenta minutos) semanais, independente do regime de trabalho.
- Para carreira EBTT, a carga horária deve seguir a resolução nº 03/CODIR/2023*;
- Caso algum campo da RAD indique *insuficiente*, o docente deverá justificar em observações.

Declaração:

Declaro formalmente que (declaração feita em observância aos artigos 297-299 do Código Penal Brasileiro), sob as penas da lei, a inserir exclusivamente dados verdadeiros, com estrita observância dos direitos da autoria, do caráter científico, e da finalidade do PPA e do Relatório das atividades realizadas, não veiculando conteúdo que possa vir a configurar crime em tese, ofensa a terceiro, ou qualquer provocação alheia. Além disso, comprometo-me a ter todas as comprovações das atividades inseridas, e entregá-las, em arquivo único, imediatamente quando solicitadas pela chefia e a qualquer momento, no caso de necessidade de verificação interna ou externa.

Li e estou de acordo com a declaração acima.

	Atividade	PT / PPA - Ano Anterior	Realizada/Justificativa
ENSINO	Docência	insera o texto.	insera o texto.
	Orientação	insera o texto.	insera o texto.
	Outras atividades acadêmicas	insera o texto.	insera o texto.
ARTÍSTICAS E PRODUÇÃO INTELECTUAL	Publicação	insera o texto.	insera o texto.
	Projetos de Pesquisa	insera o texto.	insera o texto.
	Produção Artística	insera o texto.	insera o texto.
ATIVIDADES COMPLEMENTARES	Administração	insera o texto.	insera o texto.
	Conselhos, Comitês e Comissões	insera o texto.	insera o texto.
	Organização de Eventos	insera o texto.	insera o texto.
	Participação em Bancas	insera o texto.	insera o texto.
	Projetos	insera o texto.	insera o texto.
	Capacitação Docente	insera o texto.	insera o texto.
	Formação Continuada	insera o texto.	insera o texto.
EXTENSÃO	Publicação em Extensão	insera o texto.	insera o texto.
	Projeto de Extensão	insera o texto.	insera o texto.
	Atividades de Extensão	insera o texto.	insera o texto.
PESQUISA	Produção Científica	insera o texto.	insera o texto.
	Projeto de Pesquisa	insera o texto.	insera o texto.
	Pareceres	insera o texto.	insera o texto.
	Produção Técnica	insera o texto.	insera o texto.
	Inovação	insera o texto.	insera o texto.

Observação (caso necessário):

Clique ou toque aqui para inserir o texto.

Assinatura do docente	Assinatura do chefe imediato SIAPE: Digite o número

*Conforme indicado na Resolução 14/2011 do CODIR, Artigo 6º e §1º:

Art. 6º- Os docentes deverão preencher relatório, ao final de cada ano letivo, no qual indicarão as atividades realizadas face ao Plano de Trabalho. As chefias imediatas dos colegiados competentes farão uma avaliação objetiva das atividades desenvolvidas pelo docente nos termos do RAD, considerando o teor do Plano de Trabalho e deverão reportar o resultado ao docente.

§ 1º- O resultado das avaliações será informado aos docentes e ao órgão colegiado do departamento ou coordenadoria, o qual fará a apreciação dos resultados alcançados no período e poderá definir novas atividades e a ordem de prioridade em que serão atendidas, observados os critérios das normas estabelecidas.

Conforme indicado na Resolução 03/2023 do CODIR, Artigo 9:

Art. 9 o Sobre a composição da carga horária docente de regência de aulas:

I – os docentes em regime de tempo integral (40 horas), não contemplados nos incisos de flexibilização III a V, devem alocar o mínimo de 14 (quatorze) e o máximo de 20 (vinte) horas semanais totais em regência de aulas;

II – os docentes em regime de tempo parcial (20 horas), não contemplados nos incisos de flexibilização III a V, devem alocar o mínimo de 10 (dez) horas e o máximo de 14 (quatorze) horas semanais totais em regência de aulas;

III – para cada hora de regência de aula prevista no Plano de Trabalho (PT) do semestre, o docente poderá programar até 1 (uma) hora adicional, que computará para sua carga horária semanal prevista para o inciso II do artigo 3º (Das atividades de ensino);

IV – a carga horária realizada com atividade de mediação pedagógica computará para as cargas horárias mínimas e máximas previstas em regência de aulas;

V – a carga horária docente em regência de aulas deve ser calculada conforme o Anexo II; VI – a eventual flexibilização da carga horária mínima está estabelecida no Anexo I, em conformidade com os art. 7.6, 7.7 e 7.8 da Portaria MEC nº 983/2020;

VII – o docente poderá acumular as horas de flexibilização previstas no Anexo I em diferentes itens de cada atividade, respeitando o mínimo de 8 (oito) horas semanais totais em regência de aula nos diferentes níveis de ensino;

VIII – as flexibilizações de carga horária mínima e as horas acumuladas de flexibilização de regência de aula apresentadas no Anexo I poderão ser usufruídas pelo requerente desde que não haja disciplinas aderentes à sua formação sem docente vinculado.

Conforme indicado na Resolução 03/2023 do CODIR, Artigos 12 e 13:

Art. 12 O docente deverá apresentar à sua chefia imediata de lotação acadêmica (segundo regulamento para lotação docente do Cefet/RJ) um Plano Individual de Trabalho para cada ano letivo.

I – A chefia imediata deverá aprovar e encaminhar o Plano de Trabalho (PT) aos respectivos gerentes acadêmicos ou ao chefe do DEMET/DEPES.

II – Os gerentes acadêmicos ou o chefe do DEMET/DEPES deverão consolidar as informações e encaminhar para a DIREN.

III – A DIREN receberá todos os Planos de Trabalho (PT) e providenciará a sua publicização conforme legislação vigente.

Art. 13 Ao final de cada semestre letivo, o docente deverá apresentar o Relatório de Atividades (RA), com suas comprovações, à chefia imediata, que homologará ou indicará ajustes em até 30 dias. Em necessitando de ajustes, docentes terão até 15 dias para ajustes e retorno para homologação. Sendo homologado, o RA será encaminhado à GERAC e/ou ao DEPES/DEMET, para consolidação, e enviado à DIREN para publicização, conforme legislação vigente.

Parágrafo único: Caso haja alteração da carga horária do segundo semestre letivo em relação ao previsto no Plano de Trabalho (PT), o docente deverá atualizar esse documento até o final do primeiro semestre. O Relatório de Atividades (RA) será aprovado anualmente.

Links para consulta:

Anexo à Resolução 03/2023 CODIR (regulamentação 983):

<http://cefet-rj.br/attachments/article/7653/anexo%20da%20Resolu%C3%A7%C3%A3o%20n%C2%BA3.pdf>

Anexo à Resolução 06/2022 CODIR (resolução RAD)

<http://cefet-rj.br/attachments/article/6711/07%20-%20Anexo%20Res.%20CEPE%2002-2022%20RAD.pdf>

Página CPPD: <http://www.cefet-rj.br/cppd>

Documento Digitalizado Público

Folha de Rosto-Relatório 2023

Assunto: Folha de Rosto-Relatório 2023

Assinado por: -

Tipo do Documento: Relatório

Situação: Finalizado

Nível de Acesso: Público

Tipo do Conferência: Documento Original